



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.570, DE 09 DE OUTUBRO DE 2000.**Dispõe sobre autorização legislativa para repasse de verba à Associação dos Moradores da Vila Geny (AMOVIGE).**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo repassar à **Associação dos Moradores da Vila Geny (AMOVIGE)**, instituição filantrópica, inscrita no CGC(MF) sob o nº 65.043.317/0001-50, com sede a Rua Gal. Eduardo Areco nº822, a importância de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), destinada às obras de cobertura da pista de bocha da referida instituição .

Parágrafo Único - A beneficiária obriga-se a acertar contas da importância repassada no prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da verba, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, para fazer face às despesas referidas nos artigos anteriores:

2	EXECUTIVO
2.1	Encargos Gerais do Município
4312	Contrib. p/ Desp. de Capital.....R\$ 8.400,00
FP	08.42.188.1.55 – Associação dos Moradores da Vila Geny (AMOVIGE).



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.570/00).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	RS 2.400,00
FP	08.48.247.2.12 – Manutenção da Secretaria da Cultura.	

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 09 de outubro de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação